

EVITE BLOQUEIO SALARIAL: SERVIDORES DE MAGÉ GANHAM MAIS TEMPO PARA REALIZAR CENSO PREVIDENCIÁRIO



Em uma medida considerada essencial para a regularização funcional dos servidores públicos, a Prefeitura de Magé anunciou a prorrogação do prazo do Censo Previdenciário e Recadastramento Funcional. A nova data para comparecimento se estende do dia 24 de julho até o dia 4 de agosto deste ano.

O decreto de prorrogação se estende a 342 servidores ativos e 204 aposentados e pensionistas que não compareceram até o momento, que totalizam 546 funcionários. Esse fato levou o governo municipal adotar a medida devido a necessidade de proporcionar uma oportunidade a mais para que essas pessoas evitem o bloqueio ou suspensão do pagamento de seus salários. Vale ressaltar que os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas que não realizaram o processo no período inicial estabelecido (que se encerrou nesta sexta-feira, dia 21) terão o salário do mês de julho bloqueado até a realização do processo solicitado pelo governo municipal.

Se o comparecimento também não ocorrer dentro do novo prazo ofertado pela Prefeitura de Magé, a remuneração será suspensa - sem geração de contracheque - no mês subsequente (agosto) até a realização do Censo Previdenciário e Recadastramento obrigatórios.

Todo processo do Censo Previdenciário continuará acontecendo na sede do governo municipal, que fica na Avenida Nilo Peçanha, no primeiro distrito, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

O prefeito de Magé, Renato Cozzolino, destacou a urgência do recadastramento dos servidores. "É de extrema necessidade a realização do Censo Previdenciário e Recadastramento Funcional para a nossa gestão administrativa e financeira. Precisamos que nossos servidores ativos, aposentados e pensionistas atendam a este chamado para que não enfrentem

problemas com o bloqueio de suas remunerações", frisou.

De acordo com as determinações do decreto, é exigido que os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do município compareçam ao local indicado com os seguintes documentos:

Os servidores ativos devem apresentar os seguintes documentos: Cédula de Identidade ou outro documento oficial com fotografia; Comprovante de Inscrição no CPF; Título de Eleitor; PIS/PASEP; Comprovante de Residência, como contas de energia elétrica, serviços de telefonia ou outros serviços públicos; Carteira Profissional de Trabalho e/ou CNIS emitida pelo SITE <https://meu.inss.gov.br>; Documentos que comprovem tempo de serviço e/ou contribuição antes da posse do cargo no município (se houver); Certificado de Reservista (para homens até 45 anos); Carteira Nacional de Habilitação (para motoristas); E-mail; Declaração de Bens (para servidores efetivos em cargo de comissão) em envelope lacrado; Certidão de Casamento e documento da esposa (o).

Os servidores aposentados, por sua vez, deverão apresentar: Cédula de Identidade ou outro documento oficial com fotografia; Comprovante de Inscrição no CPF; Título de Eleitor; PIS/PASEP; Comprovante de Residência, como contas de energia elétrica, serviços de telefonia ou outros serviços públicos; Correio Eletrônico; Declaração de Bens em envelope lacrado.

Para os pensionistas, é necessário apresentar: Cédula de Identidade ou outro documento oficial com fotografia; Comprovante de Inscrição no CPF; Título de Eleitor; PIS/PASEP; Comprovante de Residência, como contas de energia elétrica, serviços de telefonia ou outros serviços públicos; Correio Eletrônico; Declaração de Bens em envelope lacrado.

Além disso, servidores ativos e aposentados com dependentes devem apresentar documentos adicionais,

dependendo do caso.

Para afiliados: Certidão de Casamento, RG e CPF;

Para companheiros: Declaração de União Estável ou Escritura Pública Declaratória de União Estável, RG e CPF;

Para filhos menores de 21 anos: Certidão de Nascimento, RG e CPF;

Para filhos inválidos ou incapazes: Certidão de Nascimento, RG, CPF e laudo médico atestando a incapacidade ou invalidez;

Para menores sob tutela: Certidão de Nascimento, RG, CPF e Termo Judicial de Tutela;

Para ex-cônjuge ou ex-companheiro credor de alimentos por autoridade judicial: declaração do servidor devedor de pensão alimentícia;

Para pais sem renda própria: RG, CPF e declaração do servidor afirmando que os pais não possuem rendimentos próprios;

Os aposentados e pensionistas que vivem fora do Estado do Rio de Janeiro podem solicitar o Formulário do Censo Previdenciário e do Recadastramento Funcional pelo e-mail dvaloni@dvaloni.com.br, com "Censo Magé" no assunto. Eles devem retornar o formulário assinado e autenticado por um cartório, juntamente com os documentos necessários de acordo com sua situação junto ao IPMM.

"É essencial a compreensão e colaboração de todos. A nossa administração está aberta para esclarecer qualquer dúvida e ajudar nossos servidores neste processo", completa o prefeito Renato Cozzolino.

A Prefeitura de Magé reforça que todos os documentos solicitados são fundamentais para a correta realização do Censo Previdenciário e Recadastramento Funcional. Portanto, é importante que todos os servidores estejam atentos ao prazo da extensão (de 24 de julho a 4 de agosto) e às especificidades da documentação exigida para cada categoria.

**ÍNDICE**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

| | |
|-----------------|-----------|
| Decretos | Página 03 |
| Portarias | Página 03 |

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Página 04

PODER EXECUTIVO**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**
VICE-PREFEITA**ISABELA MARIA ROSA MATHEUS BULLUS**
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
(INTERINAMENTE)**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**JORGE DE ALMEIDA MUSSAUER SEGUNDO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**VINICIUS PEREIRA ALMEIDA BASTOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**JOCELINO ALVES CABRAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA**CARLOS HENRIQUE RIOS LEMOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**LARISSA MALTA STORTE FERREIRA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**GEILTON CAMARA LIMA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
TERCEIRA IDADE**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS**ALEXANDRE DA SILVA PINTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
EVENTOS**JOSÉ AMARAL DA SILVA FILHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL**MARCELA MACIEL**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**JUNIMAR SALVADOR BORGES**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E
ORDEM PÚBLICA**MARCOS ROGERIO GARCIA PEREIRA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL E DEFESA DOS ANIMAIS**MARCUS VINICIUS MARTINHO PENCAI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
URBANISMO**ANDRÉ LUIS DE PAIVA SILVA FERNANDES
(INTERINAMENTE)**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO**GUSTAVO DA COSTA COZZOLINO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ****ARMANDO T. ICHIMURA**
PRESIDENTE**CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO****REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:**Titular: Priscila Sá dos Santos, Mat. T-4604
Titular: Thiago da Silveira Medeiros, Mat. T- 2796**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS:**

Titular: Aline Domingues Soares, Mat. T-1877

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

Titular: Rita de Cassia Rodrigues, Mat. 990252

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL**DE MAGÉ:**
Titular: João Batista Paula de Lira**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ****MESA EXECUTIVA****VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA**
PRESIDENTE**MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA**
1º VICE-PRESIDENTE**MARCOS ANDRÉ DA SILVA**
2º VICE-PRESIDENTE**FERNANDO VIEIRA VEIRA**
1º SECRETÁRIO**LEANDRO DAM HASSEM RODRIGUES**
2º SECRETÁRIO**VEREADORES****ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA**
EBERTON SOARES DA MOTTA
ELENILSON MEDEIROS BATISTA
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
JOELSON ALVES DE SOUZA
JORGE ANTÔNIO PAES DE AQUINO**LEONARDO FREITAS BITENCOURT**
LEONARDO FRANCO PEREIRA
PAULO ROBERTO PORTUGAL
ROBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
SILMAR BRAGA DE SOUZA
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA

**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ****DECRETOS****DECRETO Nº 3655, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais nos dias em que a Seleção Brasileira de futebol participar da COPA DO MUNDO FEMININA FIFA 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo Feminina FIFA 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o expediente dos Órgãos e Repartições da Administração Pública Municipal, em razão dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo Feminina FIFA 2023, da seguinte forma:

I - Nos dias em que os jogos se realizarem até 7h30m, o expediente iniciará às 11:00 horas;

II - Nos dias em que os jogos se realizarem às 8h, o expediente iniciará às 12:00 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 21 DE JULHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAS**PORTARIA Nº 1515/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2745/2023, de 24 de abril de 2023.

RESOLVE:

NOMEAR CAROLINE ARAUJO RODRIGUES ROGOGINSKY COSTA, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Administração, com efeitos a partir de 01 julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE JULHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1539/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a ciência da servidora na Declaração acostada aos autos do Processo nº 17.201/2023, em que a mesma deverá recolher mensalmente a Contribuição Previdenciária para o Regime Próprio do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 17201/2023 e de acordo com os art.125 da Lei Municipal nº1054/1991, **LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **ADRIANA CASSIANO DE PAULA**, Matrícula T-4416, **Agente Municipal – Nível Elementar I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, com efeito a 06 de julho de 2023, devendo reassumir suas funções em 05 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JULHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1545/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 68, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Lei nº.1054/991 e fundamentado no disposto nos artigos 217, 218, 219 e 223 § 2º e os artigos 2º § 1º, 3º e 4º do Decreto 2958/2014;

RESOLVE:

INSTAURAR, SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para o prazo de até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, apurar abandono de cargo do servidor **JOSÉ VIEIRA MENEZES NETO**, Motorista - Matrícula T-2236, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, constante dos autos do Processo nº.16.262/2016, ficando a cargo da Comissão abaixo relacionada, a apuração dos fatos.

Felipe Fonseca Avilla – Matrícula 192733 – Presidente

Alan Dunzinger Leal – Matrícula 363029 – Membro

Lukas dos Santos de Almeida – Matrícula 188591 – Membro

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 11 DE JULHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIAS**PORTARIANº 1550 /2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela, em que a Administração Pública tem o poder-dever de rever seus próprios Atos, de modo a adequá-los aos preceitos legais que a eles se aplicarem;

CONSIDERANDO o Processo de Revisão de Proventos de Aposentadoria, protocolado nesta Municipalidade sob nº. 14281/2015, bem como a Determinação Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do Processo TCE/RJ nº. 204.851-2/2014, datada de 26 de janeiro de 2016, em relação à retificação da fundamentação legal do Ato concessório da referida aposentadoria;

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº. 826/2010, atinente ao ato concessório de aposentadoria da servidora em referência, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**CONCEDER**, conforme requerimento protocolado nesta municipalidade sob o nº. 30.874/2009, o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à Servidora.

ROSANA DA CONCEIÇÃO PAIVA DOS SANTOS, MATRÍCULA T-0701, AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL VI – LETRA "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento Legal o disposto no **Art.6º-A da EC nº 41/2003**

(redação dada pela EC nº 70/2012), **com proventos integrais e paridade**, na forma discriminada abaixo, **com efeitos financeiros a partir de 29/03/2012**:

PROVENTOS: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

TOTAL DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA: R\$ 600,00 (seiscentos reais)".

ATUALIZAR, os proventos de aposentadoria da Servidor, haja vista os reajustes à posteriori:

PROVENTOS: R\$ 1.800,00 – Auxiliar de Enfermagem – Letra A – Lei Municipal nº 2714/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE JULHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº. 1553/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 17337/2023 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº.1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** a servidora **REGILAINE DA SILVA FREITAS ROSA**, Matrícula T-4147 – **ENGENHEIRA FLORESTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Decênio de 2013/2023, a partir de 13 de julho de 2023, devendo reassumir suas funções em 13 de janeiro de 2024.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE JULHO DE 2023

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1554/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido conforme requerimento protocolado sob o nº. 19.520/2023 a servidora **SILVIA DE SOUZA PENNA**, do cargo de Agente Municipal Nível Elementar I, matrícula T-4592, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 10 de julho de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE JULHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIANº 1555/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido conforme requerimento protocolado sob o nº.19.579/2023 a servidora **DEBORA DOS SANTOS MARTINS MACEDO** - Professor I, matrícula T-3179, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 13 de julho de 2023.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 13 DE JULHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO


ATOS DO PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIAS
PORTARIA Nº 1556/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 28 do Processo Administrativo nº 11772/2023;

CONSIDERANDO o estabelecido na Sentença de 1ª Instância, reformada pelo Acórdão da 7ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo Judicial do Tribunal de Justiça - TJRJ nº 0010299-80.2019.8.19.0029.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO, na proporção de **30% (trinta por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria do Servidor **DOMINGOS NILTON PEREIRA, MATRÍCULA 990948**, em conformidade com a determinação em sentença do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do **Processo N.º 0010299-80.2019.8.19.0029**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE JULHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1557/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, a Declaração acostada aos autos do Processo nº 17.840/2023, em que a servidora toma ciência que deverá recolher mensalmente a Contribuição Previdenciária para o Regime Próprio do Município.

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 17840/2023 e fundamentado no art.125 da Lei Municipal nº.1054/1991, **LICENÇA PARA O TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS)**, a servidora **PRISCILA DA SILVA MARQUES MEDEIROS, Matrícula T-4204, Agente Municipal – Nível Médio II, lotada na Procuradoria Geral do Município**, pelo período de 02 (dois) anos, com efeito a 03 de julho de 2023, devendo reassumir suas funções em 03 de julho de 2025.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 14 DE JULHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1558/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, a determinação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sentença transitada em julgado nos autos do Processo N.º 0006631-72.2017.8.19.0029.

CONSIDERANDO, o requerimento de Revisão de Proventos de aposentadoria para inclusão de Adicional por Tempo de Serviço - Anuênio, protocolado nesta Municipalidade sob o N.º 12028/2023.

RESOLVE:

INCLUIR a parcela do **Adicional de Tempo de Serviço - ANUÊNIO**, na proporção de **34% (trinta e quatro por cento)**, sobre o salário base dos proventos de aposentadoria do Servidor **WAGNER BONISSON LEAL DUVAL, MATRÍCULA 997599**, em conformidade com as disposições do Art. 163 da Lei Municipal Nº 1.054/1991, com nova redação dada pela Lei Municipal Nº 2322/2016.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1575/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a informação do setor de Perícias Médicas as fls. 14 nos autos do Processo nº 10178/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº. 10178/2023 e de acordo com o art. 119 da Lei Municipal nº.1054/91, e suas alterações conforme Art. 4º da Lei nº 2745/2023, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, a servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA SILVA ARAÚJO, Matrícula T-3523, PROFESSOR II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, com efeito a **25 de maio de 2023**, devendo reassumir suas funções em **23 de julho 2023**.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 17 DE JULHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

PORTARIA Nº 1630/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art.91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR MAURO SILVA DE CARVALHO, do cargo em comissão de **DIRETOR DE COMÉRCIO**, índice DA-1, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com efeitos a partir de 21 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE JULHO DE 2023.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE MAGÉ 2023/2024
MESA EXECUTIVA

| NOME DO VEREADOR | NOME PARLAMENTAR |
|--|-------------------|
| VALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA Presidente | VALDECK |
| MARCUS VINICIUS DOS SANTOS SILVA 1º Vice Presidente | VINICIUS NINA |
| MARCOS ANDRÉ DA SILVA 2º Vice- Presidente | TITA |
| FERNANDO VIEIRA VEIRA 1º Secretário | FERNANDO DO SALÃO |
| LEANDRO DAM HASSEM RODRIGUES 2º Secretário | LEANDRO RODRIGUES |

VEREADORES

| | |
|-----------------------------------|------------------------|
| ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA | ALVARO ALENCAR |
| EBERTON SOARES DA MOTTA | BETINHO DO TAXI |
| ELENILSON MEDEIROS BATISTA | PARÁ |
| IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE | IGOR FABIANO |
| JOELSON ALVES DE SOUZA | JOELSON ALVES |
| JORGE ANTÔNIO PAES DE AQUINO | JORGE PAES |
| LEONARDO FREITAS BITENCOURT | LÉO FREITAS |
| LEONARDO FRANCO PEREIRA | LÉO DA VILA |
| PAULO ROBERTO PORTUGAL | PORTUGAL |
| ROBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA | ROBERTINHO ALBUQUERQUE |
| SILMAR BRAGA DE SOUZA | SILMAR BRAGA |
| WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA | WERNER SARAIVA |